



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.509 de 11 de dezembro de 2001

**“Aprova o Plano Plurianual para o
Quadriênio 2002/2005”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Divino para o Quadriênio 2002/2005, elaborado na forma da legislação vigente, da Administração Municipal, para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Plano Plurianual de Investimentos de Capital;
- b) Anexo II – Demonstrativo de Investimentos de Capital Segundo as Funções de Governo.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser criados e/ou suprimidos e/ou reformados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 2002/2005 estimadas a preço de 2001 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 11 de dezembro de 2001


José Costa da Silva
Prefeito Municipal